# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3269-7078 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

# CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE CONCURSO № 04/2017

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que realizará na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 3660/06 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Lençóis Paulista) e alterações e na Lei Complementar nº 38/06 (Plano de Cargos e Salários) e alterações, **CONCURSO PÚBLICO**, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, para atender serviços relevantes e imprescindíveis na Administração Pública Municipal, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a afixação no Balcão de Atendimento da Prefeitura de Lençóis Paulista, Praça das Palmeiras, 55 e os seus extratos serão publicados no órgão de imprensa local contratado para divulgação dos atos oficiais. Também em caráter meramente informativo na *internet*, pelo *site* www.lencoispaulista.sp.gov.br.

Tabela de Cargos:

| Νº | Cargo                                | Vagas | Remune-<br>ração R\$ | Carga<br>Horária se-<br>manal | Escolaridade/Pré-requisitos   | Provas  | Taxa R\$ |
|----|--------------------------------------|-------|----------------------|-------------------------------|---|---------|----------|
| 1  | Assistente de<br>Saúde da<br>Família | 1     | 2926,69              | 40                            | Superior completo em Enfer-<br>magem e registro no órgão<br>competente. Estar cursando<br>ou ter concluído pós-<br>graduação em Saúde da<br>Família | Escrita | 70,00    |
| 2  | Enfermeiro                           | 1     | 2926,69              | 40                            | Ensino Superior Completo em<br>Enfermagem e registro no Ór-<br>gão competente   | Escrita | 70,00    |
| 3  | Farmacêutico                         | 1     | 1811,11              | 20                            | Ensino Superior Completo em<br>Farmácia e registro no Órgão<br>competente   | Escrita | 80,00    |
| 4  | Fonoaudiólogo                        | 1     | 1811,11              | 20                            | Ensino Superior Completo em<br>Fonoaudiologia e registro no<br>Órgão competente   | Escrita | 80,00    |
| 5  | Médico<br>Ortopedista*               | 1     | 3060,98              | 10                            | Ensino Superior Medicina –<br>Especialização em Ortopedia –<br>Registro no CRM  | Escrita | 90,00    |
| 6  | Médico Pediatra                      | 1     | 3060,98              | 10                            | Ensino Superior Medicina –<br>Especialização em Pediatria –<br>Registro no CRM  | Escrita | 90,00    |
| 7  | Nutricionista                        | 1     | 2926,69              | 40                            | Ensino Superior Completo em<br>Nutrição e registro no Órgão<br>competente   | Escrita | 70,00    |

O cargo de Médico Ortopedista poderá exigir a realização de procedimentos cirúrgicos.

## **CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS**

- 1.1.1. As vantagens adicionais serão informadas quando da posse.
- 1.1.2. Os candidatos eventualmente aprovados e contratados, passarão por avaliação funcional após quarenta e cinco dias contados da admissão e em caso de reprovação de desempenho serão exonerados, conforme legislação em vigor.
- 1.2. DAS VAGAS LEGAIS: O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para cada Cargo (conforme tabela acima) e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do mesmo. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a Posse imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, da disponibilidade de recurso financeiro, respeitada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. DAS INSCRIÇÕES: A inscrição no Concurso Público implica no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições e normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. São requisitos para investidura em cargo público a serem comprovados quando da ocorrência deste ato:
  - a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;
  - b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988:
  - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, ou a idade exigida para o exercício do cargo, na data da Posse;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
  - e) Ter condições plenas de saúde física e mental, para o exercício do Cargo, as quais, serão verificadas por ocasião do exame admissional;
  - f) Apresentar adequação ao perfil profissiográfico, a qual será verificada por ocasião do exame admissional.
- g) Possuir habilitação para o Cargo pretendido, conforme o disposto no Capítulo I deste Edital, na data da Posse;
  - h) Não ser aposentado e nem estar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da legislação em vigor;
  - i) Candidatos com deficiência verificar capítulo próprio, neste Edital;
  - j) Não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, a penalidade de demissão nos 5 anos anteriores à data de posse;
  - k) Carteira de Registro em órgão representativo de classe guando houver;
  - I) Apresentar toda documentação exigida pela Administração Pública Municipal conforme Item 7.8;
  - m) Ter boa conduta;
  - n) Apresentar características adequadas ao perfil profissiográfico do cargo;
  - o) Apresentar todos os documentos solicitados no item 7.8 de forma atualizada, ou seja, todos os dados neles presentes, deverão conter as mesmas informações, sem divergências.
- 2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da convocação para preenchimento de vaga, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulandose todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

#### 2.4. DA INSCRIÇÃO:

- 2.4.1. PERÍODO: de 20 de novembro de 2017 a 1º de dezembro de 2.017.
- 2.4.2. As inscrições serão realizadas somente pela *internet*, no *site* da Prefeitura Municipal, <u>www.lencoispaulista.sp.gov.br</u>, através dos *links "Cidadão"*, "*Concursos*", no prazo previsto até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição. Após às 23h59 o sistema de inscrição da Prefeitura de Lençóis Paulista não aceitará guaisquer inscrições.
- 2.4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá primeiramente se cadastrar informando seus dados de forma correta, de acordo com o que o sistema exigir.
- 2.4.4. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Municipal de Serviço Civil a faculdade de excluir aquele que os preencher com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste edital. Verificadas quaisquer dessas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.4.5. Após o cadastramento do candidato, o mesmo deverá fazer seu login com CPF e senha, clicar no *link* "Inscrições Abertas", e realizar a inscrição dentro do prazo previsto para o cargo que deseja concorrer.
- 2.4.6. Realizado o pedido de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto e pagar em qualquer agência bancária. O pagamento deverá ser realizado até o próximo dia útil da data final da inscrição.
- 2.4.7. Caso o candidato recolha valor maior ao da inscrição, não será ressarcido o valor pago a maior. Caso o candidato recolha valor menor ao da inscrição, a inscrição não será efetivada, sendo que neste caso o candidato deverá gerar um novo boleto e pagar o valor correto em qualquer agência bancária.

- 2.4.8. O simples cadastramento dos dados do candidato, o pedido de inscrição e a geração do boleto bancário não implicam na efetivação da inscrição. Para que a inscrição do candidato seja **efetivada** é necessário que haja o pagamento do valor expresso no boleto dentro do prazo de vencimento.
- 2.4.9. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que satisfaz todos os requisitos do edital, que concorda com as normas e procedimentos do concurso e que se submete, aos termos e condições do Regulamento e do edital, sob pena de eliminação.
- 2.4.10. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, extemporânea ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste edital.
- 2.4.11. Não haverá devolução de importância paga seja qual for o motivo alegado ou em duplicidade de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 2.4.12. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.4.13. O candidato poderá verificar o *status* de sua inscrição no menu "Inscrições do Candidato".
- 2.4.14. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, poderá fazer sua inscrição por meio de serviço público, tal como o programa "Acessa São Paulo". Em Lençóis Paulista o programa está disponível no Centro do Empreendedor, sito na Rua Cel. Joaquim Gabriel, 11 Centro, com horário de atendimento das 8h às 16h30, exceto aos finais de semana e feriados. Para utilizar o Programa, basta ser feito um cadastro, apresentando o documento pessoal R.G. no próprio posto. Cabe exclusivamente ao candidato conferir os dados de sua inscrição e do boleto bancário antes do pagamento do mesmo.

## 2.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

- 2.5.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição.
- 2.5.2. A relação dos candidatos com as inscrições efetivadas será divulgada pela Comissão Municipal de Serviço Civil, através do *site* www.lencoispaulista.sp.gov.br, especificamente nos *links* "*Cidadão*", "*Concursos*" e caberá recurso no prazo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da data de sua divulgação. O recurso deverá ser protocolado na Comissão Municipal de Serviço Civil da Prefeitura de Lençóis Paulista, sita na Avenida Brasil, 850, Centro, e encaminhado ao Senhor Presidente da Comissão. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.
- 2.5.3. Compete à Comissão Municipal de Serviço Civil o direito de indeferir as inscrições dos candidatos que não atenderem aos requisitos do presente Edital.
- 2.5.4. As informações prestadas no cadastro do usuário, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
- 2.5.5. Durante o prazo de validade do concurso, os candidatos classificados poderão ser convocados para contratos de trabalho com prazo determinado, o que se dará sem prejuízo de permanência na classificação de vaga em caráter efetivo.
- 2.5.6. Os candidatos deverão inscrever-se em apenas um cargo, pois as provas poderão ocorrer em horários coincidentes.
- 2.5.7. Os candidatos que não observarem o disposto no item 2.5.6 e se inscreverem em mais de um cargo, terão que optar por uma das provas, caso haja coincidência de horário entre elas.
- 2.5.8. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Comissão Municipal de Serviço Civil considere que o número de candidatos inscritos seja insuficiente ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da Comissão Municipal de Serviço Civil a adoção de tal medida.
- 2.5.9. Caso o candidato não tenha pago o boleto, ainda que num suposto período prorrogado da inscrição, automaticamente o boleto estará vencido. Dessa forma, serão necessários a reimpressão do boleto e o pagamento do mesmo.

- 2.5.10. A Prefeitura de Lençóis Paulista não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5.11. A Prefeitura de Lençóis Paulista exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do concurso público.

# 2.6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.6.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, após o período de finalização das inscrições, será divulgada no *site* www.lencoispaulista.sp.gov.br a relação dos candidatos inscritos (inscrições efetivadas). Caso o candidato verifique que seu nome não conste na lista, o mesmo poderá apresentar recurso conforme item 2.5.2.
- 2.6.2. Caso a inscrição do candidato seja indeferida ou não processada, o mesmo não poderá prestar provas.
- 2.6.3. O candidato na condição prevista no item 2.6.2 poderá apresentar recurso e, ocorrendo de o mesmo não ter sido analisado até a data da prova, o recursante poderá participar da mesma condicionalmente.
- 2.6.4. Se mantido o indeferimento, ainda que tenha participado da prova, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.
- 2.6.5. O candidato terá acesso ao edital de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo *site* www.lencoispaulista.sp.gov.br ou se dirigindo pessoalmente ao Balcão de Atendimento da Prefeitura de Lençóis Paulista, Praça das Palmeiras, 55.

## CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº. 7853/89 e Decreto n° 3298/99.
- 3.2. Considera-se pessoa com deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:
  - "I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
  - II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
  - III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
  - IV deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;
  - c) habilidades sociais;

- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;
  - V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências."
- 3.3. Neste caso a Posse dar-se-á da seguinte forma: a cada (20) vinte vagas oferecidas para cada cargo 19 (dezenove) serão de candidatos aprovados da lista geral e a 20º (vigésima) será de candidato da lista especial para pessoas com deficiência.
- 3.4. Serão consideradas para efeito de aplicação do item 3.3 as vagas efetivamente preenchidas e não o número de candidatos convocados, uma vez que podem ocorrer desistências ou reprovação dos candidatos convocados por parte do Setor de Medicina do Trabalho.
- 3.5. O candidato, cuja deficiência não for configurada, participará do certame como candidato comum ao cargo pretendido.
- 3.6. A pessoa com deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente no "Cadastro de Candidatos", especificamente na opção "Deficiência", qual o tipo da deficiência, bem como deverá protocolar na Comissão Municipal de Serviço Civil da Prefeitura (até o próximo dia útil da data final das inscrições, das 7h às 11h10 e das 13h10 às 17h) ou encaminhar por Sedex 10 com A.R. à Comissão Municipal de Serviço Civil da Prefeitura de Lençóis Paulista, sita na Avenida Brasil, 850, centro, Lençóis Pta. SP, os documentos abaixo discriminados:
  - a) laudo médico original ou cópia autenticada, com validade de 1 ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
  - b) **requerimento** solicitando vaga especial, no qual conste o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo III deste Edital). O pedido de condição ou prova especial formalizado por escrito será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.7. Os documentos elencados no item 3.6 serão encaminhados ao Médico do Trabalho do município, que emitirá Parecer caracterizando ou não o candidato na situação prevista no item 3.2. O Médico poderá convocar o candidato nos casos cujas informações do laudo forem insuficientes para a elaboração do Parecer.
- 3.8. O candidato que desejar concorrer à reserva especial de vagas e que não protocolar ou não encaminhar através dos Correios os documentos acima elencados, participará do certame na mesma condição dos demais candidatos. Somente serão analisados os pedidos encaminhados via Correios aqueles pedidos que contiverem a data de postagem fixada pela empresa de Correios e Telégrafos (ECT) ou a data de protocolo até o próximo dia útil da data final das inscrições.
- 3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.10. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado para fim de contratação à função será submetido previamente à perícia médica realizada pelo Setor de Medicina do Trabalho para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 3.11. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- 3.12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.13. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destes últimos.

# CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

## 4.1. O Concurso constará de provas conforme itens abaixo:

- a) **Escrita:** para todos os cargos, totalizando 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. Em cada questão haverá 4 (quatro) alternativas, constando somente 1 (uma) alternativa correta. As provas versarão sobre conteúdos que fazem parte do anexo II do presente Edital e terão caráter eliminatório e classificatório, com valor de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos. Cada questão valerá 2 (dois) pontos.
- 4.2. As provas ocorrerão da seguinte forma:

#### 1) Assistente de Saúde da Família

a) Escrita: será composta por 40 (quarenta) questões: 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos e 10 (dez) sobre conhecimentos gerais. Terá caráter classificatório e eliminatório, sendo classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais dos pontos previstos para esta prova.

## 2) Enfermeiro

a) Escrita: será composta por 40 (quarenta) questões: 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos e 10 (dez) sobre conhecimentos gerais. Terá caráter classificatório e eliminatório, sendo classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais dos pontos previstos para esta prova.

## 3) Farmacêutico

a) Escrita: será composta por 40 (quarenta) questões: 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos e 10 (dez) sobre conhecimentos gerais. Terá caráter classificatório e eliminatório, sendo classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais dos pontos previstos para esta prova.

# 4) Fonoaudiólogo

a) Escrita: será composta por 40 (quarenta) questões: 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos e 10 (dez) sobre conhecimentos gerais. Terá caráter classificatório e eliminatório, sendo classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais dos pontos previstos para esta prova.

### 5) Médico Ortopedista

a) Escrita: será composta por 40 (quarenta) questões: 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos e 10 (dez) sobre conhecimentos gerais. Terá caráter classificatório e eliminatório, sendo classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais dos pontos previstos para esta prova.

#### 6) Médico Pediatra

a) Escrita: será composta por 40 (quarenta) questões: 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos e 10 (dez) sobre conhecimentos gerais. Terá caráter classificatório e eliminatório, sendo classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais dos pontos previstos para esta prova.

## 7) Nutricionista

- a) Escrita: será composta por 40 (quarenta) questões: 30 (trinta) sobre conhecimentos específicos e 10 (dez) sobre conhecimentos gerais. Terá caráter classificatório e eliminatório, sendo classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais dos pontos previstos para esta prova.
- 4.3. O não comparecimento a quaisquer das convocações, seja para prova, bem como em Sessão de Oferecimento de Vaga, exame médico/psicológico no processo de admissão, eliminará o candidato do concurso.
- 4.4. O comunicado sobre o dia, horário e local das provas será publicado oportunamente em jornal oficial, além de ser publicado no *site* da Prefeitura de Lençóis Paulista em caráter meramente informativo. A identificação correta do dia, local e horário da

realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 4.5. Desde já ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.
- 4.6. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade.
- 4.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 4.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.9. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.10. Não será admitido às provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início e em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.11. No recinto de provas NÃO será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer dispositivo identificável pelo detector de metais (notebooks, tablets, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *pen drives*, chave/alarme do carro e outros). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação.
- 4.12. Ao adentrar na sala de provas, o candidato que estiver de posse de celular, deverá informar ao fiscal, que lhe entregará um envelope plástico com lacre, onde o mesmo deverá ser depositado e guardado com seus pertences. O celular deverá ser desligado e retirada sua bateria. Caso o aparelho venha a emitir qualquer sinal sonoro, o candidato será retirado e eliminado do concurso.
- 4.13. Caso a bateria do celular seja impossível de ser retirada, o fiscal solicitará ao candidato que desligue o aparelho. Caso o aparelho venha a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo desligado, o candidato será eliminado do concurso.
- 4.14. O descumprimento das determinações presentes nos itens 4.11, 4.12 e 4.13 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 4.15. Ao candidato será permitido levar líquidos, desde que o ambiente de armazenamento seja transparente e sem rótulos.
- 4.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata será acompanhada pelo fiscal da sala durante o período da amamentação. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
- 4.17. Todas as provas escritas terão duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de resposta.

- 4.18. O candidato só poderá se retirar definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.
- 4.19. São condições diferenciadas para portadores de deficiência: prova ampliada, solicitação auxiliar para leitura, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, mobiliário especial e tempo adicional máximo de 1 (uma) hora para realização da prova.
- 4.20. Os programas da Prova Escrita de cada Cargo são os constantes no Anexo II do presente Edital.
- 4.21. Durante a realização das provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 4.22. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.
- 4.23. A FOLHA DE RESPOSTAS é o único documento válido, devendo ser preenchido com bastante atenção. Ele não pode ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido. A não entrega da folha de respostas implicará na automática eliminação do candidato no certame.
- 4.24. Será atribuída a nota 0 (zero) à resposta que na folha de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 4.25. O caderno de questões, em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação.
- 4.26. Será excluído do Concurso o candidato que:
- a) Efetuar ato impróprio ou de descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) Se ausentar da sala de realização da prova sem o acompanhamento do fiscal, mesmo não tendo ainda iniciado a prova.
- 4.27. Ao final da Prova Escrita, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.
- 4.28. No decorrer da prova, se o candidato observar irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestarse junto ao Fiscal da Sala, que lhe entregará uma folha de recurso de questão para ser preenchida com os motivos do pedido de revisão ou anulação. Esse recurso será encaminhado à Comissão Municipal de Serviço Civil.
- 4.29. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 4.30. A não participação do candidato em quaisquer das fases previstas implicará na sua eliminação do certame.
- 4.31. O Cronograma estabelecendo DATA, LOCAL E HORÁRIO das Provas, bem como o resultado, será publicado no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais e afixados no Balcão de Atendimento da Prefeitura de Lençóis Paulista, Praça das Palmeiras, 55, e também em caráter meramente informativo na *internet*, pelo *site* www.lencoispaulista.sp.gov.br.
- 4.32. As provas serão realizadas no município de Lençóis Paulista.
- 4.33. Os gabaritos das provas serão publicados exclusivamente no *site* www.lencoispaulista.sp.gov.br e afixados no Balcão de Atendimento da Prefeitura.

#### CAPÍTULO V - DOS RECURSOS E PRAZOS

- 5.1. Será admitido recurso quanto:
- a) Ao indeferimento ou não processamento de inscrição. Deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do edital.
- b) À formulação das questões das provas e respectivos quesitos. Deverá ser interposto no momento da realização da prova.
- c) Gabarito das provas. Deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis, a contar de sua divulgação.
- d) Aos resultados parciais e finais do Concurso Público. Deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do edital.
- 5.2. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão Municipal de Serviço Civil.
- 5.3. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Municipal de Serviço Civil (exceto àqueles referentes às questões das provas escritas e respectivos quesitos, que serão interpostos no momento da prova), sita na Avenida Brasil, 850, Centro, Lençóis Pta. SP, no prazo estabelecido neste Edital, na forma de requerimento, e deverão conter os seguintes elementos:
- a) Concurso de referência;
- b) Nome completo, número de inscrição, RG e endereço;
- c) Cargo ao qual concorre;
- d) Exposição e justificativa circunstanciada do fato ensejador do recurso.
- 5.4. Não serão analisados os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 5.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (*e-mail*) ou em desacordo com este Edital.
- 5.6. Em caso de haver questões anuladas por decisão da Comissão Municipal de Serviço Civil, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 5.7. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, todas as provas relacionadas àquele cargo serão corrigidas de acordo com a alteração.

## CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A nota final para os cargos será:
- a) Nota da prova escrita.
- 6.2. A lista final de classificação do Concurso constará apenas de candidatos aprovados por Cargo.
- 6.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 6.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios aplicados na ordem determinada abaixo:
  - a) maior idade, conforme artigo 27 da Lei Federal 10741/03;
  - b) maior idade;
  - c) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - d) maior nota em conhecimentos específicos constantes da prova escrita;
- e) permanecendo o empate será realizado sorteio público, para definição da classificação final.

## CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DO CARGO

7.1. O provimento do Cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

- 7.2. O candidato será convocado para comparecer na Sessão de Oferecimento de Vaga. Quando convocado, o mesmo deverá comparecer no local, dia e horário determinados na convocação que será feita através de publicação no órgão que divulga os atos oficiais. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais de convocação.
- 7.3. O candidato que deixar de observar as condições e o prazo previsto na convocação da Sessão de Oferecimento de Vaga, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 7.4. Não será(ão) contratado(s) ex-servidores demitidos nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes praticados contra a Administração Pública.
- 7.5. É vedada a nomeação de candidatos que se enquadrem nas disposições do § 10, do Art. 37, da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, podendo ser declarado nulo o contrato de admissão.
- 7.6. Quando da Posse, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- 7.7. O Concurso terá validade por 1 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério da Administração Pública.
- 7.8. Os candidatos somente serão empossados no Cargo público se apresentarem:

## **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

- a) Carteira profissional (todas) atualizar mudança em estado civil no DRT, que fica localizado no CAC (Rua Anita Garibaldi, 821, Centro);
- b) 03 (três) fotos 3/4 recentes;
- c) R.G. (original e cópia);
- d) C.P.F. (original e cópia);
- e) C.P.F. (original e cópia) dos dependentes (filhos, cônjuge);
  - Filhos: até 18 anos (todos) se não for casado
  - Filhos até 24 anos, se for universitário comprovado
  - Sem limite de idade no caso de dependente por deficiência (comprovado)
- f) Título de eleitor e comprovante de participação na última eleição (original e cópia);
- g) Carteira de reservista (original e cópia);
- h) Certidão de casamento e/ou certidão de nascimento (original e cópia);
- i) Antecedentes criminais: retirar no *site* http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais ou na Delegacia de Polícia;
- j) Documentos comprobatórios de escolaridade exigidos no edital do concurso público (cópia e original);
- k) Comprovante de registro profissional em órgão representativo exigido para o exercício da profissão. No caso de Ensino Superior ou Técnico apresentar o Diploma;
- I) Carteira de motorista "C.N.H." para os cargos onde houve exigência no edital (cópia e original). Para os demais cargos, apresentar o documento, se houver.
- m) Cartão do Cidadão retirar no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), sito na rua Anita Garibaldi, 821 Centro Lençóis Paulista SP;
- n) Cartão do SUS (CAC Centro de Atendimento ao Cidadão);
- o) Comprovante de residência atual (original e cópia);

#### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES CONDICIONAIS:**

- a) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- b) Carteira de vacinação de filhos menores de 7 anos (cópia e original);
- c) Cartão do PIS ou PASEP (verificar se está anexo na C.T.P.S.);
- d) Certificado de Mestrado ou Doutorado (cópia e original);
- e) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro cargo ou emprego público, para efeito de acúmulo de cargo;
- f) Declaração de tempo de serviço no Estado ou em outras prefeituras (cópia e original);
- q) Comprovante de exoneração em cargos públicos a partir do ano de 2000 (cópia);
- h) Declaração de imposto de renda e recibo de entrega (cópia e original).

## CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇO CIVIL

- 8.1. À Comissão Municipal de Serviço Civil, nomeada pelos Decretos Executivos  $n^{\circ}$ . 121/17 e 289/17 nos termos da Lei Municipal  $n^{\circ}$ . 3660/06, caberá o acompanhamento e fiscalização de todos os procedimentos referentes ao Concurso Público.
- 8.2. Caberá, também, à referida Comissão a análise de eventuais recursos e decisão sobre casos omissos no presente Edital.

## CAPÍTULO IX - DO EXAME ADMISSIONAL

- 9.1 Após finalizadas as etapas do concurso público e homologada a classificação final, os candidatos aprovados, quando da convocação para preenchimento de vaga (Sessão de Oferecimento de Vaga), serão submetidos ao exame admissional que será agendado pelo Setor de Medicina do Trabalho.
- 9.2 O exame admissional tem objetivo de constatar a aptidão do candidato para o cargo pretendido, e visa o cumprimento do princípio da eficiência no serviço público municipal, conforme artigo 37 da Constituição Federal.
- 9.3 O candidato que não comparecer no dia agendado para avaliação psicológica ou exame médico deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data agendada, apresentar requerimento e/ou justificativa para sua ausência e solicitar novo agendamento.
- 9.4 O reagendamento nos termos do item 9.3 será deferido uma única vez e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
- 9.5 O exame admissional do candidato será composto por exame médico para verificar as condições plenas de saúde física e mental e de avaliação psicológica para verificar as características inerentes ao perfil profissiográfico do cargo, conforme as disposições do inciso VI do artigo  $7^{\circ}$ , c/c §  $1^{\circ}$  do art. 10 c/c inciso III do art. 16 da Lei Municipal  $n^{\circ}$ . 3660/06 (Estatuto dos Funcionários Públicos) bem como suas alterações.
- 9.6 O candidato será notificado dos resultados do exame admissional previsto no item 9.5.
- 9.7 A avaliação psicológica será conduzida por Psicólogo Organizacional, que aplicará instrumentos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos das Resoluções n.º CFP 001/2002 e 02/2003.
- 9.8 A avaliação psicológica será composta por uma bateria de testes cognitivos e de personalidade, bem como entrevista psicológica, considerando as exigências de cada cargo, efetivando-se de forma padronizada, neutra e igualitária para todos os candidatos.
- 9.9 A avaliação psicológica empregará um conjunto de técnicas para identificação, de forma objetiva e padronizada, capazes de aferir os aspectos psicológicos do candidato, para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido. Para tanto, serão utilizados testes psicológicos comercializados em que serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada instrumento técnico bem como sua indicação técnica para avaliar o fator definido no perfil.
- 9.10 A entrevista psicológica será utilizada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para análise, não possuindo, por si só, caráter eliminatório. De acordo com os dados da entrevista psicológica, poderá o Psicólogo Organizacional validar as informações junto aos órgãos e/ou empresas que o candidato já tenha atuado e também as informações disponíveis nas mídias sociais.
- 9.11 O candidato deverá informar, no início da avaliação, qualquer condição física ou emocional excepcional que possa de alguma maneira influenciar o resultado do mesmo. Qualquer alegação com este fundamento após a realização da avaliação não será considerada.
- 9.12 Sendo constatado pelo Psicólogo durante a avaliação, a ocorrência de fato com potencial de influenciar o resultado da mesma, a avaliação deverá ser interrompida e retomada em momento oportuno a ser definido pelo examinador.

- 9.13 A análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, observará estritamente as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais de cada instrumento, e indicará o resultado final da avaliação que deverá de forma conclusiva, ser considerado como Apto ou Inapto.
- 9.14 Os níveis de referência para os fatores avaliados que indicarão o resultado final da avaliação psicológica se classificarão nas seguintes categorias para todos os instrumentos utilizados:

| Elevado    | acima dos padrões  |
|------------|--------------------|
| Adequado   | dentro dos padrões |
| Inadequado | abaixo dos padrões |

- 9.15 A aptidão do candidato se dará quando o resultado da avaliação psicológica enquadrar-se nos níveis esperados, de acordo com o perfil profissiográfico estabelecido no Anexo V do presente edital.
- 9.16 A inaptidão do candidato se dará quando qualquer fator observado no perfil profissiográfico enquadrar-se no nível "Inadequado", ou seja, por não apresentar as características cognitivas e/ou de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atividades.
- 9.17 A inaptidão constatada na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais; indica apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo estabelecidos no Anexo I Descrição de Cargos.
- 9.18 Após ser notificado do resultado, fica facultado ao candidato reprovado na avaliação psicológica, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva no período de 02 dias a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Medicina do Trabalho do município.
- 9.19 A entrevista devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega do Relatório Psicológico, que contará com a descrição dos instrumentos utilizados, explicações dos resultados obtidos e os motivos da inadequação do candidato quanto aos requisitos exigidos no perfil profissiográfico estabelecidos no Anexo V do presente edital.
- 9.20 É facultado ao candidato contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo na entrevista devolutiva. Neste caso deverá informar, no requerimento de agendamento, os seguintes dados do psicólogo contratado: nome, número de registro junto ao (CRP), número de telefone e endereço completo.
- 9.21 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanhará na entrevista devolutiva, gravar e nem retirar, copiar e/ou reproduzir informações relativas aos testes psicológicos e folhas respostas de acordo com o Artigo 8º da Resolução 001/2002 do CFP. Todas as informações pertinentes constarão no relatório psicológico.
- 9.22 Não haverá reagendamento da entrevista devolutiva quando do não comparecimento do candidato, ou do psicólogo para acompanhá-lo, ficando disponível o relatório psicológico, o qual será entregue exclusivamente ao candidato.
- 9.23 Caso o candidato não concorde com o relatório psicológico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da entrevista devolutiva, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Medicina do Trabalho do município.
- 9.24 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (*e-mail*) ou os recursos com simples discordância do resultado.
- 9.25 Os recursos referentes à avaliação psicológica serão analisados no prazo de 30 dias, sendo o candidato notificado da decisão final.

- 9.26 O exame médico será conduzido por Médico com especialidade em Medicina do Trabalho, que avaliará as condições plenas de saúde física e mental, que poderá solicitar laudos de outros profissionais especialistas.
- 9.27 Para avaliação das condições plenas de saúde, serão verificadas as características globais e específicas indicadoras de aptidão física e mental do candidato ao serviço público. Havendo constatação da existência de condições que predispõe a possibilidade de desenvolvimento de patologias ou que indicam o estágio inicial de patologias que impeçam o exercício das funções inerentes ao cargo estabelecidos no Anexo I Descrição de Cargos, o candidato será considerado Inapto.
- 9.28 O candidato convocado para o exame clínico geral deverá apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a execução plena do exame, a exemplo: calção, bermuda, short, camiseta e tênis.
- 9.29 Na ocasião do exame médico, o candidato fará uma declaração pormenorizada de suas condições de saúde e fará o preenchimento da "anamnese" (técnica de entrevista que busca relembrar todos os fatos que se relacionam com alguma doença, se faz uso de medicação, ou ainda, se o candidato está ciente de alguma doença que possa impedir de realizar o trabalho).
- 9.30 O candidato será submetido ao exame clínico geral, exames laboratoriais e complementares, constantes no Anexo IV do presente edital.
- 9.31 Quando da realização do exame clínico geral, poderá o Médico do Trabalho solicitar outros exames complementares que não constem no Anexo IV, para melhor subsidiar seu parecer de Apto ou Inapto.
- 9.32 Na ocasião do exame médico, poderá o médico do trabalho encaminhar o candidato à especialista(s) para melhor investigação ou tratamento. Este encaminhamento não faz parte do exame admissional, mas medida preventiva para a saúde do candidato, não alterando o parecer de inaptidão expedida pelo médico do trabalho.
- 9.33 Caso o candidato não concorde com o resultado do exame médico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ciência do resultado, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Medicina do Trabalho do município.
- 9.34 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou os recursos com simples discordância do resultado.
- 9.35 Os recursos referentes ao exame médico serão analisados no prazo de 30 dias, sendo o candidato notificado da decisão final.
- 9.36 Verificada, após a admissão, enfermidade preexistente à contratação e não identificada no exame admissional ou omitida na declaração e/ou na anamnese previstas no item 9.29, o candidato será exonerado, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal  $n^{o}$ . 3660/06.
- 9.37 Os exames médicos necessários para a admissão de cada cargo constam no Anexo IV do presente edital e poderão ser acrescidos conforme item 9.31.
- 9.38 O perfil profissiográfico exigido para a admissão de cada cargo consta no Anexo V do presente edital.
- 9.39 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

- 10.2. A convocação para Sessão de Oferecimento de Vagas será efetuada através de publicação em jornal contratado para divulgação dos atos oficiais, cabendo ao candidato o acompanhamento das publicações.
- 10.3. Após a homologação do concurso, não serão fornecidas informações via telefone acerca da quantidade de candidatos que foram convocados.
- 10.4. Cabe ao candidato classificado manter atualizados os seus dados junto à Prefeitura Municipal, pelo *site* <u>www.lencoispaulista.sp.gov.br</u>, através dos *links "Cidadão"*, "*Concursos*".
- 10.5. O candidato, quando convocado, deverá abrir conta-corrente em agência bancária indicada pela Prefeitura Municipal.
- 10.6. Além dos documentos especificados no item 7.8, poderão ser solicitados outros documentos necessários para a efetiva contratação do candidato.
- 10.7. Os candidatos contratados serão submetidos aos procedimentos de avaliação de desempenho instituídos pela Prefeitura Municipal para seus servidores.
- 10.8. Cabe ao candidato empossado o acompanhamento junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do processo referente a sua contratação.
- 10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Serviço Civil.
- 10.10. O presente edital está disponível na Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, situada na Praça das Palmeiras, 55 Centro, Lençóis Paulista/SP, bem com em caráter meramente informativo no *site* <a href="https://www.lencoispaulista.sp.gov.br">www.lencoispaulista.sp.gov.br</a>.
- 10.11. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Descrição dos Cargos.

Anexo II - Conteúdo para a Prova Escrita/Objetiva.

Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoa com Deficiência.

Anexo IV – Quadro de exames médicos admissionais.

Anexo V – Perfil Profissiográfico para o exercício do cargo.

Lençóis Paulista, 14 de novembro de 2017.

WALDOMIRO PONSONI FILHO Diretor de Recursos Humanos

# ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS

## ASSISTENTE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em Estratégias de Saúde da Família e Programas de Agentes Comunitários de Saúde, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública.

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em Equipes de Saúde da Família e Programas de Agente Comunitário de Saúde, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública. Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão. Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de Estratégia de Saúde da Família, também em relação à enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família. Efetuar e registrar os atendimentos individuais e coletivos, tratamentos executados e ocorrências verificadas, fazendo uso dos sistemas informatizados e/ou anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Executar e participar da elaboração de ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso. Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes. Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência. Planejar, organizar e dirigir o programa de agente comunitário de saúde, atuando técnica e administrativamente. Contribuir, facilitando e apoiando o trabalho em equipe dos membros da Estratégia de Saúde da Família. Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio. Participar e executar atividades de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental) pré estabelecidas. Participar da discussão e elaboração de projetos terapêuticos, individuais e coletivos. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe. Supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos. Coordenar as atividades de vacinação. Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas. Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário. Divulgar e discutir com a equipe da Estratégia de Saúde da Família as diretrizes e normas da secretaria municipal da saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste. Integrar a equipe de acolhimento, promovendo o atendimento humanizado em saúde, recebendo, executando, resolvendo e realizando o encaminhamento necessário. Planejar, executar e/ou participar dos programas de educação continuada em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem. Participar de processo de cadastramento e adscrição da clientela. Produzir ou colaborar para a produção de conhecimentos técnicos através de pesquisas e estudos da ação profissional e utilizá-los como subsídios nas intervenções de saúde. Executar outras atribuições afins.

#### **ENFERMEIRO**

Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública.

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública. Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Efetuar trabalhos com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetuar e registrar os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes. Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência. Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes. Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade

a ser atendida pelos programas específicos de saúde. Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis. Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios. Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe. Supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos. Coordenar as atividades de vacinação. Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas. Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário. Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da secretaria municipal da saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste. Participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes. Planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem. Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco. Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde. Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos. Executar outras atribuições afins.

#### **FARMACÊUTICO**

Descrição Sintética: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a dispositivos legais.

Atribuições: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; analisar toxinas, substâncias de origem animal e vegetal, matérias primas e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as receitas médicas, odontológicas, veterinárias e a dispositivos legais. Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda. Controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos. Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária. Planejar e coordenar a execução da assistência farmacêutica no Município. Coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pela SMS, assim como suas revisões periódicas. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos. Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas U.B.S.'s. Avaliar o custo do consumo dos medicamentos. Realizar supervisão técnico-administrativa nas unidades de saúde do Município. Realizar treinamento e orientar os profissionais da área. Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância). Realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados. Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos. Fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário. Executar manipulação dos ensinos farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação. Executar outras atribuições afins.

#### **FONOAUDIÓLOGO**

Descrição Sintética: Prestar assistência fonoaudiológica nas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

Atribuições: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias, para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuro muscular e a reabilitação do paciente. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais. Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médios especialistas. Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes. Executar outras atribuições afins.

# MÉDICO ORTOPEDISTA

Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente. Avaliar as condições físico funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação,

observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento. Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetado. Orientar ou executar a colocação de trações trans esqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular; realiza cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea. Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação. Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento. Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza do local, equipamentos e materiais que utiliza, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Executar outras atribuições afins.

#### MÉDICO PEDIATRA

Prestar assistência médica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde. Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar as condições de saúde e de estabelecer o diagnóstico. Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados. Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças. Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. Indicar a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação. Encaminhar para atendimento especializado interno ou externo ao centro de saúde, os casos que julgar necessário. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza do local, equipamentos e materiais que utiliza, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Executar outras atribuições afins.

#### **NUTRICIONISTA**

Descrição Sintética: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos.

Atribuições: Supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, avaliando o estado de carências nutricionais para elaboração de cardápios específicos. Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene, do local e dos gêneros alimentícios, orientando e supervisionando a sua elaboração para assegurar a confecção de alimentos. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados. Planejar e elaborar o cardápio, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer balanceadas e evitar desperdícios. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA/OBJETIVA

#### ASSISTENTE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Conhecimentos gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos.

Conhecimentos específicos: Técnicas Básicas de Enfermagem: sinais vitais, administração de medicações, preparo do paciente e material utilizado para coleta de exames, cuidados com os pacientes domiciliares, técnicas de curativo. Ética Profissional: Código de Ética de Enfermagem, Direitos e Deveres do paciente, Deontologia. Saúde Pública: Programas de saúde (da mulher, do idoso, da criança), Doenças Transmissíveis, Vacinação, Doenças de Notificação Compulsória, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica; Patologias mais comuns (hanseníase, diabetes, hipertensão, tuberculose, HIV, hepatites, etc). Terminologias: mais utilizadas em ESF. Socorros e Urgência: fraturas e ferimentos, hemorragias, queimaduras, paradas cardíaca, respiratória e cardiorespiratória, acidentes domésticos, choque, crises convulsiva e histérica, envenenamentos por intoxicações. Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano; Atualidades em Saúde Pública; Estratégia Saúde da Família: Portaria 648 de 28/03/2006, Criação do Programa Saúde da Família, Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Mudança de PSF para ESF (no ano de 2008). Programa do Agente Comunitário de Saúde: Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Ações de saúde.

#### **ENFERMEIRO**

Conhecimentos gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos.

Conhecimentos específicos: Técnicas Básicas – SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do Enfermeiro, Código de Ética do Profissional Enfermeiro. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem.

#### **FARMACÊUTICO**

Conhecimentos gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos

Conhecimentos específicos: Organização de Almoxarifados. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Hospitalar no controle de infecção hospitalar. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica.

#### FONOAUDIÓLOGO

**Conhecimentos gerais:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos.

**Conhecimentos específicos:** Conhecimento de Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema Respiratório e Estomatognático – respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de Face. Sequela de Queimadura de Face e Pescoço. Sistema músculo esquelético: as classificações

das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento Humano. Períodos pré, peri e pós-natal. Linguística: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonéticofonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos Sistemas Nervosos: Central e Periférico, Sensorial e Motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a Encefalopatia Crônica da Infância (ECI – ou Paralisia Cerebral). Disartria, Afasia e Paralisia Facial. Transtornos Funcionais Específicos: Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista. Deficiência Intelectual. Distúrbios Psiquiátricos. Psicologia da Pessoa com Deficiência. Deficiência Física, Visual, Auditiva, Múltipla e Surdocegueira. Sistema Auditivo: formação e processamento de som. Avaliação Audiológica, Protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do Deficit do Processamento Auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular – equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia Hospitalar: Pacientes Laringectomizados, Traqueostomizados e em Ventilação Mecânica, Atuação Fonoaudiológica em UTI Adulto e Infantil, Unidade Neonatal, alojamento conjunto e segmento. Biossegurança. Ética e Sistema Único de Saúde – SUS (princípios e diretrizes). Fonoaudiologia em instituição educacional. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde - CIF. Inclusão social, educacional e no mercado de trabalho. Lei n.º 6.965/81, Código de Ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia Estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde do Idoso.

#### MÉDICO ORTOPEDISTA

Conhecimentos gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos.

Conhecimentos específicos: Infecções ortopédicas comuns na infância; Epifisiólise proximal do fêmur; poliomielite - fase aguda e crônica; Tuberculose ósteo-articular; Paralisia obstétrica; Osteomielite aguda e crônica; Pioartrite; Ortopedia geral; Arvicobraguialgias; Artrite degenerativas da coluna cervical; Síndrome do escaleno anterior e costela cervical; Ombro doloroso; Lombociatalgias; Artrite degenarativa da coluna lombosacra; Hérnia de disco; Tumores ósseos benignos e malignos; Traumatologias; Fratura e luxação da coluna cervical, dorsal e lombar; Fratura de pélvis; Fratura do acetábulo; Fratura e luxação dos ossos dos pés; Fratura e luxação do tornozelo; Fratura diafisária dos ossos dos pés; Fratura e luxação do joelho; Lesões miniscais e ligamentares; Fratura disfisária do fêmur; Fratura do colo do fêmur; Fratura do ombro; Fratura da clavícula e extremidade de diáfise do úmero; Fratura da extremidade distal do úmero; Luxação do cotovelo e fratura de cabeça do rádio; Fratura diafisária dos ossos do antebraço; Fratura de colles e smith; Luxação do carpo - fratura do escafoide carpal; Traumatologia da mão; Fratura metacarpiana e falangiana; Ferimento da mão; Lesões dos tendões e extensores dos dedos; Anatomia e radiologia em ortopedia e traumatologia; Anatomia do sistema muscular; Anatomia dos vasos e nervos; Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica; Código de ética médica. Conhecimentos Gerais Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Saúde Pública. Medicina Social e Preventiva. Código de Processo Ético.

#### MÉDICO PEDIATRA

Conhecimentos gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos.

Conhecimentos específicos: Morbilidade e mortalidade infantil. Crescimento e desenvolvimento: normalidade e distúrbios mais comuns, motorização do crescimento, puberdade. Alimentação: necessidades nutricionais e higiene alimentar. Aleitamento materno: aspecto nutricional, imunológicos, psicoafetivos e sócio-econômicos. Imunização: composição das vacinas, contraindicações e calendário atual da Secretária de Estado de Saúde de São Paulo. Estatuto da criança e do adolescente. Higiene do ambiente físico: habilitação, creche, escola. Acidentes na infância: causas mais comuns e prevenção. Distrofias: desnutrição protéico-calórico, raquitismo carencial. Distúrbios hidroeletrolíticos e do equilíbrio ácido-básico: desidratação, terapia de reidratação oral (TRO), fluidoterapia parenteral. Infecções agida do aparelho digestivo. Infecções agudas do aparelho respiratório. Infecções ortopédicas na infância: (osteomielite e artrite), congênitas e posturais (pé, torto,luxação do quadril, pés planos, escoliose). Infecções do aparelho cárdiocirculatório: endocardite infecciosa, cardiopatias congênitas, insuficiência cardíaca congestiva. Infecções do aparelho urinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite agudas, síndrome nefrótica. Infecções endocrinológicas: diabetes mellitus, hipotireídismo congênito. Infecções do sistema nervoso central: síndrome convulsiva. Meningite e encefalite, imunopatologia: AIDS (aspectos, epidemiológicos), asma, febre reumática, artrite reumatóide juvenil. Doenças oncohematológicas: anemias ferropriva, anemia falciforme, diagnóstico precoce das neoplasias mais freqüentes na infância. Doenças infecto-contagiosas próprias da infância e tuberculose, parasitoses mais comuns na infância: aspecto clínicos e epidemiológicas: infecções dermatológicas mais comuns na infância. Conhecimentos Gerais Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Saúde Pública. Medicina Social e Preventiva. Código de Processo Ético.

## **NUTRICIONISTA**

Conhecimentos gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos.

Conhecimentos específicos: Nutrição normal: Carboidratos, proteínas e lipídios: classificação, funções, digestão absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. Enzimas e hormônios: funções e metabolismo. Vitaminas e minerais: macro e micronutrientes. Água, fibras: funções, fontes alimentares e necessidades nutricionais. Nutrição e atividade física. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e envelhecimento. Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: Estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas. Propriedades físico-químicas dos alimentos. Condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos. Conservação de alimentos. Uso de aditivos em alimentos. Transmissão de doenças pelos alimentos. Intoxicações e infecções alimentares. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Técnica dietética: Conceito, classificação e características dos alimentos. Preparo de alimentos: processos e métodos de cocção. A pirâmide alimentar. Planejamento de cardápios. Técnica dietética e dietoterapia. Administração de unidades de alimentação e nutrição: Características e atividades do serviço de nutrição. Planejamento, organização, coordenação e controle. Boas práticas de manipulação de alimentos e procedimentos operacionais padrão em unidades de alimentação e nutrição. Nutrição em saúde pública: Ciências humanas e sociais em alimentação e nutrição. Alimentação equilibrada na promoção da saúde. Educação alimentar-nutricional. Formação de hábitos alimentares. Aspectos epidemiológicos em carências nutricionais. Prevenção de doenças crônicas não transmissíveis. Políticas, gestão e o papel do nutricionista em programas de saúde e nutrição. Segurança alimentar e nutricional. Vigilância sanitária. Tecnologia e regulamentação de alimentos. Nutrição clínica: Nutrição em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, dislipidemias, hipertensão, obesidade e magreza, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, síndrome de imunodeficiência adquirida (aids), pré e pós- operatórios. Transtornos alimentares. Indicadores e diagnósticos do estado nutricional. Avaliação antropométrica e nutricional. Recomendações e necessidades de nutrientes. Nutrientes com ação imunomoduladora. Interação fármaco-nutriente. Interpretação de exames laboratoriais relacionados ao atendimento e acompanhamento clínico nutricional hospitalar e ambulatorial nos diferentes grupos populacionais. Aconselhamento nutricional. Suporte nutricional. Terapia nutricional enteral e parenteral.

# ANEXO III REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

| Nome do candidato:                                       |  |   |
|--|--|---|
| № da inscrição:  | Cargo:   |   |
| Vem <b>REQUERER</b> vaga es<br>MÉDICO com CID (colocar o | pecial como <b>PESSOA COM DEFIC</b><br>os dados abaixo, com base no laud | I <b>ÊNCIA</b> , apresentou LAUDO<br>lo): |
| Tipo de deficiência de que                               | é portador:  |   |
| Código correspondente da                                 | Classificação Internacional de Doe                                       | nça – CID                                 |
| Nome do Médico Responsá                                  | vel pelo laudo:  |   |
|  | dos como deficiência os distúrbios<br>o miopia, astigmatismo, estrabismo |   |
|  | cação das PROVAS: (marcar com<br>caso positivo, discriminar o tipo de    |   |
| ( ) <b>NÃO NECESSITA</b> DE PR                           | OVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO   | ESPECIAL                                  |
| ( ) <b>NECESSITA</b> DE PROVA E                          | ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o                                      | o tipo de prova necessário)               |
|  |  |   |
|  |  |   |
|  |  |   |
|  |  |   |
| É obrigatória a apresentaç                               | ão de LAUDO MÉDICO com CID, jui  | nto a este requerimento.                  |
|  | (Datar e assinar)  |   |
|  | Assinatura   |   |

# ANEXO IV QUADRO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

| Nο | Cargos                         | Exames  |
|----|--------------------------------|---|
| 1  | Assistente de Saúde da Família | Clínico, Anti-HBS, HBSAG, Anti HCV, Anti HIV (com consentimento do candidato/não obrigatório) |
| 2  | Enfermeiro                     | Clínico, Anti-HBS, HBSAG, Anti HCV, Anti HIV (com consentimento do candidato/não obrigatório) |
| 3  | Farmacêutico                   | Clínico   |
| 4  | Fonoaudiólogo                  | Clínico   |
| 5  | Médico Ortopedista             | Clínico, Anti-HBS, HBSAG, Anti HCV, Anti HIV (com consentimento do candidato/não obrigatório) |
| 6  | Médico Pediatra                | Clínico, Anti-HBS, HBSAG, Anti HCV, Anti HIV (com consentimento do candidato/não obrigatório) |
| 7  | Nutricionista                  | Clínico   |

# ANEXO V PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PARA EXERCÍCIO DO CARGO

# 1) ASSISTENTE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

| FATORES                             | DESCRIÇÃO  | DIMENSÃO |
|-------------------------------------|--|----------|
| Controle Emocional                  | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento  | Elevado  |
| Relacionamento Inter-<br>pessoal    | Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.  | Elevado  |
| Inciativa                           | Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas  | Elevado  |
| Organização                         | Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.  | Elevado  |
| Comunicação                         | Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para<br>passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de<br>entendimento, conhecimento e respeito entre as partes | Elevado  |
| Produtividade                       | Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo  | Médio    |
| Concentração                        | Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.  | Elevado  |
| Energia Vital                       | Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis   | Elevado  |
| Capacidade de<br>Trabalho em Equipe | Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.   | Elevado  |
| Adaptabilidade                      | Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina  | Elevado  |

## 2) ENFERMEIRO

| FATORES                             | DESCRIÇÃO  | DIMENSÃO |
|-------------------------------------|--|----------|
| Controle Emocional                  | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento  | Elevado  |
| Relacionamento Inter-<br>pessoal    | Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.  | Elevado  |
| Inciativa                           | Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas  | Elevado  |
| Organização                         | Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.  | Elevado  |
| Comunicação                         | Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes | Elevado  |
| Produtividade                       | Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo  | Elevado  |
| Concentração                        | Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.  | Elevado  |
| Energia Vital                       | Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis                                   | Elevado  |
| Capacidade de<br>Trabalho em Equipe | Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.   | Elevado  |
| Adaptabilidade                      | Capacidade de aceitar as situações que fogem da rotina   | Elevado  |

# 3) FARMACÊUTICO

| FATORES            | DESCRIÇÃO   | DIMENSÃO |
|--------------------|---|----------|
| Controle Emocional | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estí- | Elevado  |
|                    | mulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu compor- |          |

|                                     | tamento  |         |
|-------------------------------------|--|---------|
| Relacionamento<br>Interpessoal      | Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.  | Elevado |
| Inciativa                           | Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas  | Elevado |
| Organização                         | Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.  | Elevado |
| Comunicação                         | Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes | Elevado |
| Produtividade                       | Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo  | Médio   |
| Concentração                        | Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.  | Elevado |
| Energia Vital                       | Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis                                   | Médio   |
| Capacidade de<br>Trabalho em Equipe | Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.   | Médio   |
| Adaptabilidade                      | Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina  | Elevado |

# 4) FONOAUDIÓLOGO

| FATORES                             | DESCRIÇÃO  | DIMENSÃO |
|-------------------------------------|--|----------|
| Controle Emocional                  | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento  | Elevado  |
| Relacionamento<br>Interpessoal      | Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.  | Elevado  |
| Inciativa                           | Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas  | Elevado  |
| Organização                         | Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.  | Elevado  |
| Comunicação                         | Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes | Elevado  |
| Produtividade                       | Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo  | Médio    |
| Concentração                        | Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.  | Elevado  |
| Energia Vital                       | Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis.                                  | Elevado  |
| Capacidade de<br>Trabalho em Equipe | Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.   | Elevado  |
| Criatividade                        | Atitude de fazer ou transformar algo que já existe.  | Elevado  |

# 5) MÉDICO ORTOPEDISTA

| FATORES                        | DESCRIÇÃO   | DIMENSÃO |
|--------------------------------|---|----------|
| Controle Emocional             | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento | Elevado  |
| Relacionamento<br>Interpessoal | Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.   | Elevado  |
| Inciativa                      | Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas   | Elevado  |
| Organização                    | Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.   | Médio    |

| Comunicação                         | Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes | Elevado |
|-------------------------------------|--|---------|
| Produtividade                       | Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo  | Médio   |
| Concentração                        | Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.  | Elevado |
| Energia Vital                       | Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis                                   | Médio   |
| Capacidade de<br>Trabalho em Equipe | Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.   | Médio   |
| Adaptabilidade                      | Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina  | Elevado |

# 6) MÉDICO PEDIATRA

| FATORES                             | DESCRIÇÃO  | DIMENSÃO |
|-------------------------------------|--|----------|
| Controle Emocional                  | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento  | Elevado  |
| Relacionamento<br>Interpessoal      | Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.  | Elevado  |
| Inciativa                           | Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas  | Elevado  |
| Organização                         | Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.  | Médio    |
| Comunicação                         | Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes | Elevado  |
| Produtividade                       | Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo  | Médio    |
| Concentração                        | Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.  | Elevado  |
| Energia Vital                       | Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis                                   | Médio    |
| Capacidade de<br>Trabalho em Equipe | Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.   | Médio    |
| Adaptabilidade                      | Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina  | Elevado  |

# 7) NUTRICIONISTA

| FATORES                        | DESCRIÇÃO  | DIMENSÃO |
|--------------------------------|--|----------|
| Controle Emocional             | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento  | Elevado  |
| Relacionamento<br>Interpessoal | Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.  | Elevado  |
| Inciativa                      | Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas  | Elevado  |
| Organização                    | Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.  | Elevado  |
| Comunicação                    | Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes | Elevado  |
| Produtividade                  | Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo  | Elevado  |
| Concentração                   | Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.  | Elevado  |
| Energia Vital                  | Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas;   | Elevado  |

|                                     | capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis            |         |
|-------------------------------------|--|---------|
| Capacidade de<br>Trabalho em Equipe | Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade. | Elevado |
| Adaptabilidade                      | Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina  | Elevado |
| Criatividade                        | Atitude de fazer ou transformar algo que já existe.  | Elevado |